

Rio Grande do Sul, 25 de Junho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0325

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMODE PRORROGAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°034/2010

10° TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°034/2008. Termo assinado 5/06/2010. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Construtora Novo Sinos Ltda, por 90 dias. Objeto do presente contrato e a contratação por empreitada global (material e mão de obra), para execução da Pavimentação de Vias Públicas, com Pedras Irregulares.

Araricá, 5 de junho de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:1AFDCF2A

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°035/2010

9° TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°035/2008. Termo assinado 5/06/2010. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Construtora Novo Sinos Ltda, por 90 dias. Objeto do presente contrato e a contratação por empreitada global (material e mão de obra), para execução da Pavimentação de Vias Públicas, com Pedras Irregulares.

Araricá, 5 de junho de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Von Dentz

Código Identificador:89ED21B4

**Expediente:** 

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul-FAMURS

Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1° Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2° Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

 1º Secretário:
 João Carlos Brum - Alvorada

 2º Secretário:
 Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão

 1º Tesoureiro:
 Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas

2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°033/2008

9º TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2008. Termo assinado 5/06/2010. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Construtora Novo Sinos Ltda, por 90 dias. Objeto do presente contrato e a contratação por empreitada global (material e mão de obra), para execução da Pavimentação de Vias Públicas, com Pedras Irregulares.

Araricá, 5 de junho de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS Prefeito Municipal

> Publicado por: Valdir Von Dentz Código Identificador:0AA30E06

# SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº032/2008

9º TERMO PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº032/2008. Termo assinado 5/06/2010. Contratante: Município de Araricá. Contratada: Construtora Novo Sinos Ltda, por 90 dias. Objeto do presente contrato e a contratação por empreitada global (material e mão de obra), para execução da Pavimentação de Vias Públicas, com Pedras Irregulares.

Araricá, 5 de junho de 2010

FLÁVIO LUIZ FOSS Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Von Dentz

Código Identificador:EC62B16F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.870/2010

Contrata Adolescente Aprendiz – Jéssica dos Santos de Souza.

**CARLOS JANDREY**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica contratada, JÉSSICA DOS SANTOS DE SOUZA, para atuar no Programa Adolescente Aprendiz,

conforme Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 dezembro de 2001.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de junho de 2010.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**EF0804EB

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.874/2010

Exonera Lucas de Jesus, contratado como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001,

## $R\,E\,S\,O\,L\,V\,E$

Art. 1º - Fica exonerado, LUCAS DE JESUS, contratado como ADOLESCENTE APRENDIZ, através da Portaria n.º 5.017/2010, de 24 de junho de 2008, tendo em vista a permanência de dois anos no Programa.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**4EFFE7C4

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.873/2010

Exonera Jeferson Lorenzi dos Santos, contratado como Adolescente Aprendiz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e de

acordo com a Lei Municipal n.º 1.821/2001, de 18 de dezembro de 2001.

#### RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerado, JEFERSON LORENZI DOS SANTOS, contratado como ADOLESCENTE APRENDIZ, através da Portaria n.º 5.003/2008, de 18 de junho de 2008, tendo em vista a permanência de dois anos no Programa.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de junho de 2010.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**01D2A695

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.869/2010

Nomeia Comissão Permanente de Licitações.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para a Comissão Julgadora Permanente das LICITAÇÕES – modalidades CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CARTA CONVITE:

MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER VANIA TERESINHA RODRIGUES GABRIELA BONATO URNAU EDSON ANTONIAZZI ALFREDO RODOLFO ISER

os quais, sob a presidência do servidor referido em primeiro lugar, deverão se reunir na Prefeitura Municipal, em dia e horário a serem designados no respectivo Edital, a fim de serem apreciadas e julgadas as propostas apresentadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente às contidas na Portaria n.º 5.405/09, de 20 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de junho de 2010.

#### CARLOS JANDREY,

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

# GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,

Secretário Geral.

#### Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**3AD07230

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.447/2010

Normatiza o controle da pavimentação dos bens patrimoniais móveis da administração direta do Município.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

#### DECRETA

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município.

#### CAPÍTULO I DO CONCEITO

#### Art. 2°. Para fins deste Decreto considera - se:

- I bens permanentes da Administração Municipal Direta todos os equipamentos e materiais permanentes que em razão de seu uso corrente não perdem sua identidade física e/ou têm durabilidade superior a 2 (dois) anos, que não se enquadre nos critérios de durabilidade, fragilidade, incorporabilidade, perecibilidade ou transformabilidade e que possuam valor superior a R\$100,00 (cem reais);
- II transferência modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma Unidade Administrativa para outra, pertencentes ao Município;
- III cessão modalidade de movimentação de material do acervo, com transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade, entre órgãos ou entidades da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional ou entre estes e outros, integrantes do Poder Legislativo do Município;
- IV alienação operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante venda, permuta ou doação;
- V outras formas de desfazimento renúncia ao direito de propriedade do material, mediante inutilização ou abandono;
- VI serviço patrimonial Unidade Administrativa, Setor ou Responsável pelas rotinas analíticas de controle patrimonial, incluindo a incorporação, emplaquetamento, movimentação e baixa dos bens;
- VII plaqueta chapa de identificação dos bens patrimoniais, podendo ser etiqueta, chapa metálica, pintura, marcação física, entre outras modalidades.
- § 1º. Excetuam-se da classificação definida no Inciso I deste artigo os bens que se enquadrem nos seguintes parâmetros, tomados em conjunto:
- a) quanto à durabilidade: os que em uso normal perdem ou têm reduzidas sua condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
- b) quanto à fragilidade: cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) quanto à perecibilidade: os sujeitos a modificações (químicas ou físicas), a deteriorações ou a perda de suas características normais de uso;

- d) quanto à incorporabilidade: os que se incorporam a outro bem, não podendo ser retirados sem prejuízo das características do principal;
- e) quanto à transformabilidade: os adquiridos para fim de transformação.
- §2º. O material considerado genericamente inservível será classificado como:
- a) ocioso quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável quando sua recuperação for possível e seu custo orçado for inferior a cinquenta por cento de seu valor de mercado;
- c) antieconômico quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
- d) irrecuperável quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

# CAPÍTULO II DA INCORPORAÇÃO

- Art. 3°. Devem ser incorporados ao acervo da Administração Municipal Direta todos os bens que se enquadrem no artigo 2°, Inciso I, deste Decreto e que tenham sido obtidos mediante aquisição, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.
- Art. 4º. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil no Sistema Patrimonial pela Contadoria, de forma sintética.
- Art. 5°. O recebimento definitivo de bens patrimoniais móveis deverá ser feito por servidor competente e acompanhado pelo responsável do Serviço Patrimonial, mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.
- § 1º. Na ausência do servidor competente, os bens poderão ser recebidos provisoriamente, mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura do recebedor e da data de recebimento.
- § 2°. O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil comunicar o fato ao Serviço Patrimonial, que solicitará vistoria do servidor competente para o recebimento.
- Art. 6°. Após a incorporação, o Serviço Patrimonial destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único. O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

# CAPÍTULO III DA TRANSFERÊNCIA

- Art. 7°. A movimentação de bens entre Unidades Administrativas deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.
- Art. 8°. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade

Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Serviço Patrimonial.

- Art. 9°. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Serviço Patrimonial.
- Art. 10°. Todos os envolvidos no artigo 14 receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.

Parágrafo único. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende da autorização do Serviço Patrimonial, que emitirá o Termo de Transferência.

Art. 11. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

## CAPÍTULO IV DA BAIXA

- Art. 12. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificada a sua imprestabilidade, obsolescência, desuso, furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa ou parecer de alteração de enquadramento de elemento de despesa, conforme o caso.
- Art. 13. A baixa de bem patrimonial móvel, quando não motivada por alteração do enquadramento de elemento de despesa, será formalizada mediante abertura de processo, devidamente autuado, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados e o laudo técnico.
- § 1º. O laudo técnico deverá ser emitido pela Comissão de Reavaliação e inventário, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, se tratando de bem inservível, a classificação nos moldes do art. 2º, § 2º, deste Decreto.
- Art. 14. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Serviço Patrimonial.
- § 1°. O Serviço Patrimonial emitirá lista dos bens móveis em desuso, disponíveis para as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.
- § 2°. A Unidade interessada deverá entrar em contato no prazo estipulado no § 1° deste artigo, para formalizar a transferência do bem.
- § 3º. Decorrido o prazo estabelecido no § 1º deste artigo sem que haja interessado, o Serviço Patrimonial encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda a alienação e posterior baixa patrimonial.
- § 4º. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no § 1º, o Serviço Patrimonial poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo aí estabelecido.
- Art. 15. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e/ou da conclusão do processo de sindicância, conforme o caso.

# CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO

Art. 16. A realização do "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis" deriva de obrigação legal prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Serviço Patrimonial qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

- Art. 17. As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.
- Art. 18. o Inventário Analítico de Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente, à Contadoria, até 3 (três) dias úteis após o encerramento do exercício, que ocorre em 31 de dezembro.
- Art. 19. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá solicitar auditoria com o objetivo de apurar as divergências.

## CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE

- Art. 20. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.
- § 1º. Também é responsável por bem patrimonial todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gerencie ou administre bem patrimonial, devendo mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência, conforme anexos I e II deste Decreto, respectivamente.
- § 2º. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação aquele sob sua guarda:
- I zelar pela guarda, segurança e conservação;
- II mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
- III comunicar ao Serviço Patrimonial a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
- IV informar ao Serviço Patrimonial a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- V solicitar ao Serviço Patrimonial, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;
- VI comunicar ao Serviço Patrimonial, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extraio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;
- Art. 21. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua

guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

Parágrafo único. Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 22. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.
- Art. 23. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Geral.
- Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de junho de 2010.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**AFA08425

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.872/2010

Nomeia Membros Efetivos e Suplentes da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI.

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Municipal n.º 1624/99 e suas alterações,

## RESOLVE

- Art. 1º Nomear, os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de representantes, como titulares e suplentes, dos órgãos abaixo especificados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI:
- I Representantes do Órgão Municipal de Trânsito Titular: GABRIELA BONATO URNAU – CPF n.º 004.215.990-30

Suplente: LUIS ANTONIO RIBEIRO SFALCIN - CPF n.º 452.455.410-68

II - Representantes da Associação dos Motoristas Titular: DIVIO ZENI – CPF n.º 194.940.250-91

Suplente: ARNANE ZART - CPF n.º 116.944.590-04

III - Representantes com conhecimento na área de Trânsito Titular: LUIS EDUARDO DE ANDRADE – CPF n.º 949.174.850-53

Suplente: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SILVA – CPF n.º 501.051.750-72

Art. 2º - Pela atividade exercida na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, os representantes titulares farão

jus ao recebimento de JETON, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por sessão, em conformidade com o § 4º do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.264/2009, de 22 de dezembro de 2009.

- Art. 3º Nomear a servidora municipal, VANIA TERESINHA RODRIGUES, como SECRETÁRIA da JARI, sem recebimento de JETON.
- Art. 4° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2010, ficando revogada a Portaria n.º 5.843/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de junho de 2010.

#### CARLOS JANDREY

Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador:3EAB210E

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.868/2010

Lotar o servidor Sérgio André Welker, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Saúde.

**CARLOS JANDREY**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

#### RESOLVE

- **Art.1º-** Lotar o servidor **SÉRGIO ANDRÉ WELKER,** Assistente Administrativo, para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Saúde.
- **Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 07 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de junho de 2010.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**98DBD11E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.871/2010

Nomeia membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério.

**CARLOS JANDREY**, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.120/2007 e 2.300/2010,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear os cidadãos abaixo relacionados como representantes, titulares e suplentes, das entidades abaixo especificadas, que compõem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.120/2007 e 2.204/2008:

I – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Titular: Lia Mara Rodrigues Suplente: Cledeci Chiesa

II – Representante dos professores das Escolas Municipais de

Educação Básica

Titular: Henrique Hentges Suplente: Mauro Nicolodi

III - Representante dos diretores das Escolas Municipais

Titular: Raquel Cristina Brignoni Forquim

Suplente: Taciana Basso Tolazzi

IV – Representante dos servidores técnico-administrativos das

Escolas Municipais Titular: Vlairton Machado Suplente: Ricardo Forgerini

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica

Municipal

Titular: Sirlei Dal Castel Schimidt Suplente: Luis Carlos Wirti Titular: Ineita Blasi Suplente: Valdir Placi

Suplente: Valdir Blasi

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Jaqueline Brignoni Winsch Suplente: Monica Lisete Froeder

VII - Representante do Conselho Tutelar

Titular: Gilmar dos Santos Suplente: Lourdes Inês Lauxen

VIII - Representantes dos estudantes da Educação Básica

Municipal

Titular: Milton Vargas Suplente: Edemar Leite Titular: Arneli Lauxen Kumm

Suplente: Julia Gracieli Ramos Rangel

IX - Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Nelva Elisabete Thiesen Suplente: Franciele Elisa Conelios

Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, os integrantes, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**Art.** 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2010, ficando revogada a Portaria n.º 5.804/2010.

**GABINETE** 

DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de junho de 2010.

CARLOS JANDREY,

Prefeito.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**B461B2C1

# GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONVÊNIO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Convenente: Município de Ibirubá.

Conveniada: Centro de Reabilitação Desafio Jovem Nova

Vida.

Objeto: Prestação de serviços no atendimento integral, para a recuperação de pacientes com dependência de drogas, tóxicos, álcool, fumo, através de terapia espiritual e ocupacional, devolvendo a eles a valorização pessoal, o caráter e autoestima, preparando-os para o retorno ao convívio social e familiar, em regime de internato que serão enviados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 80% do salário mínimo nacional, por paciente internado.

Prazo: 22/06/2010 a 21/06/2011.

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza **Código Identificador:**6817B481

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 3.448/2010

Revoga, a pedido do permissionário, o Decreto n.º 3.159/2005, que concedeu Permissão de Uso de imóvel onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgada Permissão de Uso, a título precário, por prazo indeterminado, de um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, na localidade de Linha

Art. 1º - Fica revogado, a pedido do permissionário, o Decreto n.º 3.159/2005, que concedeu Permissão de Uso, de um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, na localidade de Linha Duas, neste Município, sob a matrícula nº 3.510, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá-RS, ao Sr. Ernani Lagemann, brasileiro, casado, CPF nº 210.973.560/00, RG nº 8009332415.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 23 de junho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de junho de 2010.

#### **CARLOS JANDREY**

Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER

Secretário Geral

Publicado por:

Lucia Fernanda Wohlenberg de Souza Código Identificador: C4528A4B

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

HOMOLOGO o resultado de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010 e adjudico o objeto para a empresa ROSE MERI DE SOUZA MENEZES com o valor de R\$ 456.884,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), considerada vencedora conforme Ata, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini, 15 de junho de 2010.

#### VILSO AGNELO DA SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Soares Mendes **Código Identificador:**4F73BAC0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações torna público que para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO

DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS – CONTRATO DE REPASSE N° 250.444-33 MCIDADES – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/FNHIS, tendo sido contemplada como vencedora a seguinte empresa: ROSE MERI DE SOUZA MENEZES, com o valor de R\$ 456.884,50 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Piratini, 24 de junho de 2010.

#### **MICHELE ALVES**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jean Soares Mendes

Código Identificador:FCEB03FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CARTA CONVITE Nº 025/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006, torna público que às 10:00 horas, do dia 01/07/2010 em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA USINA DE **RESÍDUOS SÓLIDOS**. Maiores informações serão prestadas fone: (53)3257-1200 ramal www.prefeiturapiratini.rs.gov.br ou licitacao@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Piratini, 24 de junho de 2010.

#### JEAN SOARES MENDES

Presidente da Comissão Julgamento de Licitações

Publicado por: Jean Soares Mendes Código Identificador: D6EEF357

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº.028/2010.

N°. CONTRATO: 179/2010.

CONTRATADA: ABREU OLIVEIRA ENGENHARIA

LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM, neste município, de acordo com o Contrato de Repasse nº.0304578-06/2009/ Ministério do Turismo/ CAIXA, objetivando a execução dos programas de finalidades turísticas, em conformidade com o edital e seus anexos, sendo estes, partes integrantes do edital licitatório.

**VALOR:** R\$ R\$ 178.451,72

**PRAZO:** 150 (cento e cinqüenta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados do recebimento da ordem de serviço.

#### Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**0977383E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO DO NOVO ENVELOPE N° 02/ PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE N°.021/2010

de calçamento, nos bairros, Bom Principio, Centro, Cidade Alta, Imigrantes, Jaú, Madre Teresa, Menino Deus, Passo dos Ramos, Pitangueiras, Santa Teresinha, São José e Várzea em conformidade com o memorando n° 116/2010 e pedido n° 2010/918 oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, declara SEM VENCEDOR este certame, uma vez que a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-ME, não apresentou novo envelope n° 02 Proposta de Preços. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de junho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**8504FE2D

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n°. 013/2010

**CONTRATO:** N°.122/2010

**CONTRATADO:** SUPERMERCADO LINASSI LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais higiene, limpeza e outros.

VALOR: R\$ 2.409,41

PRAZO: vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura

(23/06/2010)

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:68E0194F

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Tomada de Precos n°.029/2010

**CONTRATO:** N°.178/2010

CONTRATADO: ANFARO PAVIMENTAÇÕES LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados a pavimentação com pedra basáltica irregular e drenagem da Rua Maurício Cardoso, Bairro Cidade Alta, decorrente do Contrato de Repasse nº 0315180-42/2009/ Ministério das Cidades/ Caixa

**VALOR:** R\$ 305.839,48

**PRAZO**: vigência de 120 dias úteis e trabalhados contados da data de recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:45339565

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº.030/2010

**CONTRATO:** N°.176/2010

CONTRATADO: ANFARO PAVIMENTAÇÕES LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Pavimentação e drenagem com Pedra Basáltica nas Ruas Edemar da Silva Braga (3.312m²) e Thomaz Bento Cardoso (2.700m²), conforme Contrato de Repasse n°.0308577-85/2009/Ministério das Cidades/Caixa.

**VALOR:** R\$ 157.163,00

**PRAZO**: vigência de 120 dias úteis e trabalhados contados da data de recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**2B652163

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n°.027/2010

**CONTRATO:** N°.175/2010

CONTRATADO: ANFARO PAVIMENTAÇÕES LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Pavimentação com Pedra Irregular na Rua Rubens das Neves, na localidade de Costa da Miraguaia, 2° Distrito deste Município, via de principal acesso ao Roteiro Turístico "Rota da Rapadura" conforme Contrato de Repasse n°.0302366-04/2009/Ministério do Turismo/Caixa

**VALOR:** R\$ 145.751,00

**PRAZO**: vigência de 90 dias úteis e trabalhados contados da data de recebimento da ordem de serviço

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**499CEEB0

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Tomada de Preços n°.033/2010

**CONTRATO:** N°.180/2010

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA ME **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à recuperação da Praça Aristides Marques Peixoto e da Praça do Bairro Menino Deus decorrente do contrato de repasse n°. 0260330-73/20008/Ministério do Turismo/Caixa.

VALOR: R\$ 144.952.62

**PRAZO**: vigência de 180 dias úteis e trabalhados contados da data de recebimento da ordem de serviço

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza Código Identificador:5C7B77BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

## SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, senhor Joelci da Rosa Jacobs, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, determina a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 030/2010, Tomada de Preço nº 002/2010, cujo objeto é a reforma e ampliação do Palco da Praça José Ferrari, pela a infringência dos artigos 7º e 8º fundamentados no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

JOELCI DA ROSA JACOBS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Carla Reus Rodrigues **Código Identificador:**C5DA160E